



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

LEI Nº 1180/2002

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO NAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com alimentação nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de São José do Calçado.

Parágrafo Único – Ficará a critério exclusivamente do Chefe do Poder Executivo Municipal o custeio das despesas com alimentação, desde que dentro das possibilidades financeiras do Município.

Art. 2º As despesas provenientes dessa Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração – 0401041220082009 - Ficha 54 – 33903900 – Outro Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze(12) dias do mês de dezembro(12) do ano de dois mil e dois(2002).


Jefferson Spadarott Bullus

Praça Pedro Vieira, 58, Centro- São José do Calçado-ES.
CEP 29470-000-CNPJ 27.167.402/0001-31 - ☎: 556-1120